

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1341 de 23/07/1999

L E I N.º 5408/99
de 06 de julho de 1999

Autoriza o Poder Executivo a assumir o encargo com a locação de prédio destinado ao Cartório da 282ª Zona Eleitoral de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir o encargo com a locação de prédio destinado ao Cartório da 282ª Zona Eleitoral de São José dos Campos.

Art. 2º. O Executivo Municipal assumirá os pagamentos dos alugueres por um período de 12 (doze) meses.

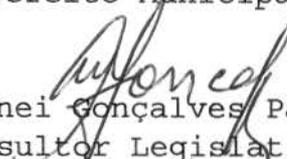
Parágrafo único. O período mencionado neste artigo poderá ser estendido por até 12 (doze) meses, a critério da Administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de julho de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

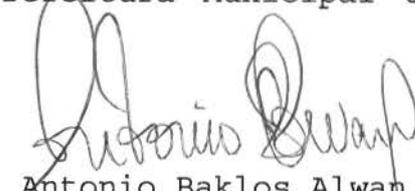

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



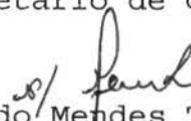
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. LEI 5408/99 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de julho de 1999.

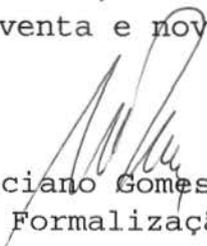


Antonio Baklos Alwan
Secretário de Governo



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do
ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos